



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 141/2019

Projeto de Lei nº 112/2019

Processo nº 145/2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

04/11/2019

ÀS 11:30 Horas

Ass.:

O presente Projeto de Lei, visa estabelecer a gratuidade do transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves, para as pessoas com idade entre 60 e 65 anos.

Justifica o Executivo Municipal, que conforme o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios a regulamentação de matérias de interesse local e que é dever do Poder Público Municipal estabelecer as normas e procedimentos a serem observados pelos usuários do transporte público, e ainda disciplinar procedimentos e medidas quando constatada má utilização ou concessão em desacordo com a legislação vigente ou ao conjunto das normas que compõe o ordenamento jurídico.

Assevera, ainda, que no art. 39, do Estatuto do Idoso, os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos tem direito a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos. Porém para as pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério de que haja a legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte.

Para tanto, o presente projeto de Lei dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano no âmbito do Município de Bento Gonçalves para pessoas com idade entre 60 e 65 anos, e cuja renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 70, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos
expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é
FAVORÁVEL à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos sete dias do mês de
novembro do ano de dois mil e dezenove.

Jaime
Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Matheus
Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico